Mandato 2013/2017

Livro 2

Folhas 8

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de abril de 2014

----------Aos dezassete dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, no edifício da Sede do Município, pelas dezasseis horas e dez minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Dinis Manuel da Silva Costa, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Victor Hugo Salgado, Dora Gaspar, André Castro, Miguel Lopes, Carlos Faria e Cidália Cunha. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezassete de outubro de dois mil e treze, a **ata foi aprovada por unanimidade. 1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Presidente informou que a Câmara Municipal já conseguiu a restante verba do reequilíbrio financeiro, sendo que a proposta para a concessão de empréstimo será submetida na próxima reunião de Câmara, que deverá ser adiada para o dia 8 de maio, sendo depois marcada uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal. O Sr. Presidente informou da aprovação do Plano Operacional Municipal, que foi enviado a todos os partidos. Informou, ainda, que será remetida uma carta de sensibilização aos munícipes que não estão ligados à rede de água e saneamento e que, por isso, não pagam taxa de lixo, no sentido de os sensibilizar para a questão. **PONTO 2** – O Sr. Vereador Carlos Faria questionou o Sr. Presidente sobre os timings do PAEL. **PONTO 3** – O Sr. Presidente explicou que depois de aprovado na próxima reunião do Executivo, será submetido a sessão extraordinária da Assembleia Municipal e depois remetido para o Governo, que, após aprovação,

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de abril de 2014

enviará o processo para o Tribunal de Contas. **PONTO 4** – A Sra. Vereadora Cidália Cunha entregou, para agendamento em reunião, uma proposta de alteração parcial do parecer prévio genérico vinculativo favorável aprovado na reunião ordinária n.º10, de 20 de fevereiro de 2014. Depois, criticou as declarações do Presidente da Câmara à Radio Vizela sobre o aumento do IMI, censurando este por tentar passar a mensagem de que a culpa do aumento daquele imposto é do Governo e não da Autarquia. **PONTO 5** – O Sr. Presidente reiterou que o facto de a Autarquia ter aumentado a taxa de IMI, aumentou o valor a pagar pelos munícipes, mas que, ainda assim, o maior aumento deve-se à reavaliação dos imóveis imposta pelo Governo. **PONTO 6** – A Sra. Vereadora Cidália Cunha defendeu que a Câmara pode pedir uma reavaliação dos imóveis e disse que a Câmara teve que fixar as taxas máximas por ter ultrapassado o limite de endividamento e, por isso, ter recorrido ao PAEL. **PONTO 7** – O Sr. Presidente disse que a Câmara não pode pedir a reavaliação dos imóveis pois cada munícipe é que pode fazê-lo, afirmando que a Câmara tem ajudado todos os munícipes que têm pedido ajuda em relação ao IMI. **PONTO 8** – O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado informou que a Câmara dispõe nos seus serviços de um técnico especializado para esclarecer os munícipes que se desloquem à Autarquia. Mais, disse que o papel da Autarquia neste processo foi o de colaborar através do envio de toda a informação sobre os imóveis para o Ministério das Finanças, mas que a Câmara não pode pedir a reavaliação dos imóveis. **PONTO 9** – O Sr. Vereador Miguel Lopes informou concordar com a reavaliação dos imóveis, o que tornou o processo mais justo e que caso existam casos injustos, as pessoas têm sempre a possibilidade de reclamar e pedir a reavaliação. Quanto ao PAEL, questionou se a aprovação deste fica em risco uma vez que, à data, as faturas ultrapassam o valor contratualizado, referindo-se,

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de abril de 2014

nomeadamente, aos juros. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2013:** No cumprimento do Decreto-Lei 54-A/99 de 22 de fevereiro, conjugado com o disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, são presentes, para aprovação, os documentos de Prestação de Contas do ano 2013 da Câmara Municipal de Vizela que, posteriormente, serão submetidos a apreciação e votação do Órgão Deliberativo, cujos originais aqui se dão como reproduzidos e transcritos e vão ser arquivados em pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricados por todos os membros presentes na reunião. Neste ponto, a primeira intervenção foi da Sra. Vereadora Cidália Cunha, que questionou sobre o aumento das dívidas a curto prazo. Depois, questionou o Sr. Vereador Victor Hugo Salgado sobre onde está refletido o valor dos três milhões de euros que ele disse que havia abatido à dívida. O Vereador Victor Hugo Salgado disse que a Autarquia pagou três milhões de euros em faturas do Reequilíbrio Financeiro, o que pode ser facilmente comprovado. Disse, contudo que, para pagar essas faturas mais antigas, a Câmara teve que deixar de pagar as faturas mais recentes. O Sr. Presidente esclareceu que a Câmara abateu à dívida do Reequilíbrio Financeiro, mas que, na realidade, a dívida geral da Autarquia se manteve. A Sra. Vereadora Cidália Cunha disse que na altura esta questão não foi explicada desta forma e que, a ser assim, trata-se apenas de uma manobra de ilusão, pois, na realidade, a dívida manteve-se. O Sr. Vereador Carlos Faria questionou o aumento do passivo em três milhões de euros em relação ao ano de 2012. O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado explicou o aumento do passivo pelo aumento dos proveitos diferidos, nomeadamente os subsídios ao investimento, como por exemplo a comparticipação do QREN da EB 2,3, assim como o aumento do valor

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de abril de 2014

das garantias e cauções. Mais esclareceu que a dívida real da Autarquia é de cerca de 20 milhões de euros. O Sr. Vereador Carlos Faria questionou sobre o parecer do ROC que coloca reserva quanto à transmissão de património. O Sr. Presidente esclareceu que esta reserva é colocada todos os anos, pois a Câmara de Lousada ainda não transferiu oficialmente o património para a Câmara de Vizela. O Sr. Vereador Miguel Lopes considerou que a Câmara ainda não fez o esforço necessário para conseguir dar a volta à situação financeira. Afirmou que existe um aumento da receita de alguns impostos, mas que não se verificou redução na despesa corrente, nomeadamente na despesa com o pessoal, acrescentando que o verdadeiro esforço de corte ainda não foi feito pela Autarquia. **"Deliberado aprovar com quatro votos a favor do PS e três votos contra (dois da Coligação 'Vizela é para todos" e um do Vereador Miguel Lopes). Remeter à Assembleia Municipal." PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DE VIZELA:** Considerando que: A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, veio também introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, fixando legalmente as competências elencadas no seu art.º 132.º; Neste âmbito, o n.º 1 do art.º 133.º do mesmo diploma dispõe que os municípios e as juntas de freguesia, no prazo de 180 dias após a respetiva instalação, celebram um acordo de execução que prevê expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no artigo132.º; A par da aplicação desta Lei aos acordos de execução, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de abril de 2014

Públicos e do Código do Procedimento Administrativo; Nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram realizadas reuniões com as Juntas de Freguesia para discutir e preparar com estas, o conteúdo das competências a exercer, bem como os recursos adequados ao exercício dessas mesmas competências. Com base nas reuniões realizadas e no estudo efetuado, à luz do novo formato jurídico, é agora presente, conforme minuta em anexo, o "*Acordo de execução de delegação de competências*" a celebrar entre a Câmara Municipal de Vizela e todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Vizela. Atento o exposto, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere no sentido de aprovar a Minuta de Acordo de Execução de Delegação de Competências, em anexo, a qual faz parte integrante da presente proposta e a submeta à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do respetivo Acordo de Execução de Delegação de Competências, com as Juntas de Freguesia, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei. Neste ponto, o Sr. Vereador Carlos Faria questionou se os valores destes contratos são aqueles que foram falados na última reunião de Câmara, ao que o Sr. Presidente respondeu que sim. A Sra. Vereadora Cidália Cunha questionou se será suficiente a verba atribuída à Junta de S. Miguel e S. João. O Sr. Presidente esclareceu que as juntas de freguesia só ficarão responsáveis pelos espaços verdes de pequena dimensão, sendo que os restantes são da competência da Câmara. **"Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal."**

PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: <u>ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE (AMAVE) - PROPOSTA DE BASE DE IMPUTAÇÃO DO ENDIVIDAMENTO:</u> Considerando que: Nos termos do n.º2

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de abril de 2014

do artigo 52.º da Lei n.º73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, *"a dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, (...), os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais"*; A alínea b) do n.º1 do artigo 54.º da *supra* mencionada Lei estabelece que *"para efeitos de apuramento do montante da dívida total relevante para o limite de cada município, são ainda incluídos: (...) b) As entidades intermunicipais e as entidades associativas municipais, independentemente de terem sido constituídas ao abrigo de regimes legais específicos ou do direito privado, de acordo com o critério a estabelecer pelos seus órgãos deliberativos, com o acordo expresso das assembleias municipais respetivas, ou, na sua ausência, de forma proporcional à quota de cada município para as suas despesas de funcionamento"*; Para estes efeitos, a 28 de março de 2014, veio a Associação de Municípios do Vale do Ave (AMAVE) comunicar as decisões do Conselho Diretivo e da Assembleia Intermunicipal, nas suas reuniões de18 de março de 2014, sobre a definição da base de imputação da dívida total de operações orçamentais da AMAVE aos Municípios que a constituem, nos seguintes termos: 1. A divida de operações orçamentais relativa aos empréstimos nº0363/000059/987/0019 (Intercetores - 2ª Fase), nº9015/000505/187/0019 (SIRVA) e nº9015/000196/987/0019 (Intempéries), são reportadas aos municípios conforme as percentagens da tabela seguinte:----------

---

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de abril de 2014

	Fafe	Guimarães	Vizela	Santo Tirso	Vila Nova de Famalicão	Trofa
Intercetores – 2ª Fase – 0363/000059 /987/0019		36,20%		33,60%	30,20%	
SIRVA – 9015/000505 /187/0019	18,28%	14,36%	7,21%	20,43%	29,29%	10,45%
Intempéries- 9015/000196 /987/0019	18,22%	34,68%		19,36%	27,75%	

Em caso de incumprimento por parte dos municípios das respetivas transferências associadas aos débitos dos empréstimos, o montante em atraso será deduzido à restante dívida a imputar (com exceção de empréstimos) e distribuído aos municípios responsáveis por esse incumprimento. 2. A dívida de operações orçamentais apurada, com exceção do valor imputado relativos aos empréstimos referidos anteriormente, é distribuída em função da proporcionalidade da dívida (excetuando os empréstimos) de cada município à AMAVE, reportada ao último dia de cada trimestre. 3. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de remeter à Assembleia Municipal, para efeitos de obtenção de acordo expresso, a deliberação da Associação de Municípios do Vale do Ave (AMAVE) com a definição da base de imputação da dívida total de operações orçamentais da AMAVE aos Municípios que a constituem. **"Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal." PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE - PROPOSTA DE BASE DE**

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de abril de 2014

IMPUTAÇÃO DO ENDIVIDAMENTO: Considerando que: Nos termos do n.º 2 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, *"a dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no n.º 1 do artigo 49.º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais"*; A alínea b) do n.º 1 do artigo 54.º da *supra* mencionada Lei estabelece que *"para efeitos de apuramento do montante da dívida total relevante para o limite de cada município, são ainda incluídos: (...) b) As entidades intermunicipais e as entidades associativas municipais, independentemente de terem sido constituídas ao abrigo de regimes legais específicos ou do direito privado, de acordo com o critério a estabelecer pelos seus órgãos deliberativos, com o acordo expresso das assembleias municipais respetivas, ou, na sua ausência, de forma proporcional à quota de cada município para as suas despesas de funcionamento"*; Para os efeitos *supra* mencionados, a 27 de fevereiro de 2014, veio a Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM do Ave) comunicar as decisões do Conselho Intermunicipal e da Assembleia Intermunicipal, nas suas reuniões de 14 de janeiro e 25 de janeiro de 2014, respetivamente, sobre a definição da base de imputação da dívida total de operações orçamentais da CIM do Ave aos Municípios que a constituem, nos seguintes termos: 1. A dívida de operações orçamentais relativa a custos de funcionamento é imputada aos municípios pela percentagem da participação no FEF total dos municípios que constituem a CIM do Ave; 2. A dívida de operações orçamentais relacionada com candidaturas/projetos, é imputada aos municípios conforme a percentagem de participação nos mesmos; 3. A dívida

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de abril de 2014

total de operações orçamentais será verificada no último dia de cada trimestre. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de remeter à Assembleia Municipal, para efeitos de obtenção de acordo expresso, a deliberação da CIM do Ave de definição da base de imputação da dívida total de operações orçamentais da CIM do Ave aos Municípios que a constituem. **"Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal." PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - XOOT, GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, LDA.:** Através de requerimento, datado de 01 de abril de 2014, a empresa Xoot – Gestão de Instalações de Atividades Desportivas, Lda., contribuinte nº 507 338 928, solicitou a emissão de Licença Especial de Ruído para a realização de um evento denominado "HVB – 17 Years Celebration", que ocorrerá na noite de 05 e madrugada de 06 de abril de 2014. A licença pretendida é das 22:00 horas do dia 05 de abril até às 08:00 da manhã do dia seguinte. Tendo em consideração que o pedido formulado vai para além do que é usual no que concerne a este tipo de licenças, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e também à Associação Comercial e Industrial de Vizela, que se pronunciaram favoravelmente. Atento o exposto, em virtude daquele requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse, devidamente, analisado em reunião desta Câmara Municipal, autorizei, em 04/04/2014 a emissão da correspondente Licença, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 15º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de abril de 2014

9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual. Nesta conformidade, proponho a ratificação daquele despacho, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. **"Deliberado ratificar por unanimidade." PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO:** Atendendo a que os mandatos dos conselhos municipais de educação coincidem com os mandatos autárquicos, após o ato eleitoral ocorrido no passado mês de setembro, foram tomadas as diligências necessárias para proceder à constituição do Conselho Municipal de Educação de Vizela. Integram os conselhos municipais de educação as estruturas referidas no art.º 5º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, alterado pelas Leis n.º 41/2003 de 22 de agosto e 6/2012, de 10 de fevereiro, desde que existentes no concelho. Assim, passam a constituir o Conselho Municipal de Educação de Vizela, os seguintes membros: **Dora Fernanda da Cunha Pereira Gaspar**, Vereadora do Pelouro da Educação, que preside, por ato de delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vizela, de 21 de outubro de 2013; **António Fernando Pereira Carvalho,** Presidente da Assembleia Municipal de Vizela; **Paula Manuela Ribeiro Faria de Lima**, Presidente da União de Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), eleita em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Vizela, de 31 de outubro de 2013, em representação das freguesias do concelho; **Ana Paula Sousa**, em representação da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares – Norte; **Elódia Eulália Lopes Canteiro**, docente, em representação do pessoal docente do ensino secundário público; **Sónia Cristina Pereira de Oliveira**, docente, em representação do pessoal docente do ensino básico público; **Rosa Maria Moura Rocha Alves**, docente, em representação do pessoal docente da educação pré-escolar pública; **João Nuno**

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de abril de 2014

Monteiro, Diretor do Colégio de Vizela, em representação dos estabelecimentos de educação e de ensino básico privados; **Moisés Manuel Oliveira e Cunha** e **Paulo Manuel da Costa Peixoto,** em representação das associações de pais e encarregados de educação; **Miguel Ângelo Ferreira Ribeiro Teixeira**, da Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária de Vizela – Infias, em representação das associações de estudantes; **Maria Manuela Guimarães de Almeida Alves**, em representação das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvem atividade na área de educação; **Natália Maria Gonçalves Costa Vale,** em representação dos serviços públicos de saúde**; Maria de Lurdes Silva Mendes**, em representação dos serviços de segurança social; **Carlos Nuno da Silva Boticas**, em representação dos serviços de emprego e formação profissional; **Filipe Costa**, em representação do Conselho Municipal de Juventude de Vizela; **Paulo Sérgio Henriques Alves**, em representação das forças de segurança. Estipula o art.º 6º do Decreto-lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, que os conselhos municipais de educação são nomeados por deliberação da assembleia municipal, nos termos propostos pela câmara municipal pelo que proponho, seja remetida à Assembleia Municipal de Vizela a informação constante nesta proposta, para nomeação do Conselho Municipal de Educação de Vizela. **"Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal."** **INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, a primeira intervenção foi do munícipe Júlio Costa que falou sobre o IMI e sobre a taxa de rampa. Seguiu-se o munícipe José Abreu, que falou sobre o IMI. Depois, o munícipe Miguel Machado colocou algumas questões sobre a prestação de contas. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente

ATA N.º14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de abril de 2014

ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dezoito horas e vinte e dois minutos do dia dezassete de abril de dois mil e catorze, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:----------

---